

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RN  
CAMPUS NATAL CENTRAL  
INCUBADORA TECNOLÓGICA NATAL CENTRAL – ITNC**

**RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 03/2017 - SELEÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
INOVADORAS**

**11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**11.1 Empresas que já tenham sido incubadas da ITNC ou responsáveis por empresas que já tenham sido incubadas da ITNC, não poderão participar deste processo seletivo.**

11.2 A participação na presente seleção implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e do Regimento Interno da Incubadora Tecnológica Natal Central.

11.3 Os projetos que forem aprovados na seleção deverão seguir a ideia original que foi apresentada a incubadora, caso ocorram mudanças significativas no produto/serviço a incubadora poderá proceder com a descontinuidade do empreendimento.

11.4 Para estas vagas disponíveis, serão considerados candidatos os empreendedores individuais, as micro e pequenas empresas que possuam **CNPJ**, ou seja, **JÁ CONSTITUÍDOS FORMALMENTE**, cuja atuação ou foco de conhecimento ou tecnológico seja, preferencialmente, nas áreas definidas no Item 5 deste Edital. Também é necessário estar com toda documentação em dia e habilitada para operação, ou seja, sem quaisquer débitos ou pendências legais ou trabalhistas.

11.5 Para assinatura do termo de convênio e início do processo de incubação a empresa deverá apresentar Plano de Incubação seguindo modelo disponibilizado pela

incubadora.

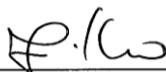
- 11.6 Após a entrega do Plano de Incubação, as empresas selecionadas deverão assinar Termo de Convênio, assumindo as responsabilidades, direitos e obrigações, todos previstos no Regimento Interno da ITNC, dando início ao processo de incubação.
- 11.7 Será cobrada TAXA DE INCUBAÇÃO a empresa incubada durante todo o período de permanência na ITNC, as condições são estabelecidas mediante assinatura de Termo de Convênio entre empresa incubada e o IFRN/CNAT. O recolhimento da TAXA DE INCUBAÇÃO será feito mensalmente através de Guia de Recolhimento da União (GRU), a partir da assinatura do convênio.
- 11.8 A utilização das instalações físicas da ITNC, por parte da empresa incubada, se dá em regime de título precário em favor da administração pública federal.
- 11.9 Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital e outras poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo através do e-mail [itnc.cnat@ifrn.edu.br](mailto:itnc.cnat@ifrn.edu.br), pelo telefone (84) 4005-9894 ou diretamente na sede da Incubadora de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.
- 11.10 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.11 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela ITNC.
- 11.12 A Incubadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não

previstas neste Edital, estabelecendo o foro da cidade de Natal/RN, estado do Rio Grande do Norte, para dirimir questões oriundas da execução deste.

11.13 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência estabelecida por 12 meses, revogando-se as disposições em contrário.

11.14 Caso o candidato deseje interpor Recurso, deverá comparecer pessoalmente na sede da Incubadora no endereço: Avenida Senador Salgado Filho, 1559, Tirol. Natal – RN, CEP 59015-000. 1º andar do Prédio do NIT (Núcleo de Incubação Tecnológica).

Natal, 17 de maio de 2017.



**Jose Arnóbio de Araujo Filho**  
Diretor-geral do Campus Central - CNAT



**Samir Cristino de Souza**  
Diretor de Pesquisa e Inovação - CNAT